

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

748

/2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

623

/2023



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 623 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa GENNYFER BATISTA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.312.968/0001-91, para a prestação de serviço de Fretes para Secretária Municipal de Saúde, sendo 2 fretes por mês no período de 12 meses, totalizando o quantitativo de 24 fretes no período contratado, para traslado de possíveis produtos adquiridos pela secretaria de saúde, como móveis, eletrônicos e materiais de construção, preferencialmente que, para uma melhor abrangência de espaço e possibilidades de produtos independente de tamanho o veículo seja uma camionete estilo picape.

O valor total da contratação é de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), sendo cada frete avaliado em R\$ 60,00 (sessenta reais).

A demanda foi formalizada pelo Memorando n.º 2.087/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de Termo de Referência especificando o objeto, na forma do art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

O Processo está instruído com orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sem, porém ter-se informado a justificativa da escolha pelos três fornecedores consultados para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações e com a pesquisa materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022, conquanto tenha constado no decorrer do processo no sistema 1Doc. Essas falhas têm natureza formal e, em princípio, não maculam o processo, pois perfazem a estimativa da despesa e a justificativa do preço exigidas pelo art. 72, II e VII, da Lei n.º 14.133/21.

Outrossim, foi regularmente publicado o aviso de dispensa n.º 99/2023, na forma do art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, não tendo aportado novas propostas.

Constam também no processo informações da Secretaria da Fazenda e de seu Departamento Contábil (despachos 08 e 09), que comprovam a compatibilidade da previsão de recursos com o compromisso a ser assumido, na forma do art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21.

Foram acostados os documentos exigidos pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21, em respeito ao art. 72, V, da mesma lei, como forma de se demonstrar o preenchimento dos requisitos de habilitação pela empresa que apresentou o menor orçamento. Contudo, verifica-se que o Certificado de Regularidade com o FGTS acostado venceu no decorrer do processo, de forma que se sugere seja juntada versão atualizada, de ofício, pela administração, conforme autoriza o §1º do art. 68 da Lei n.º 14.133/21.

De toda sorte, diante da importância e imprescindibilidade da aquisição das peças para a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Ressalta-se, ainda, que, para fins de cômputo da despesa, em razão de o objeto do processo de contratação possui valor menor do que R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), está ele abrangido pela regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, não integrando o somatório total de gastos para o mesmo objeto nesse exercício financeiro.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 12 de julho de 2023.

L. B. B. B.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 623 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa GENNYFER BATISTA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.312.968/0001-91, com sede na Rua Julio de Castilhos S/Nº, Centro, Herval-RS, representada por Gennyfer Batista da Silva, CPF n.º 048.643.180-00, tendo por objeto o serviço de Fretes para Secretária Municipal de Saúde, sendo 2 fretes por mês no período de 12 meses, totalizando o quantitativo de 24 fretes no período contratado, para traslado de possíveis produtos adquiridos pela secretaria de saúde, como móveis, eletrônicos e materiais de construção, preferencialmente que, para uma melhor abrangência de espaço e possibilidades de produtos independente de tamanho o veículo seja uma camionete estilo picape.

O valor total da contratação é de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), sendo cada frete avaliado em R\$ 60,00 (sessenta reais).

Herval, 12 de julho de 2023


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 623 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748 /2023

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa GENNYFER BATISTA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.312.968/0001-91, com sede na Rua Julio de Castilhos S/Nº, Centro, Herval-RS, representada por Gennyfer Batista da Silva, CPF n.º 048.643.180-00, tendo por objeto o serviço de Fretes para Secretária Municipal de Saúde, sendo 2 fretes por mês no período de 12 meses, totalizando o quantitativo de 24 fretes no período contratado, para traslado de possíveis produtos adquiridos pela secretaria de saúde, como móveis, eletrônicos e materiais de construção, preferencialmente que, para uma melhor abrangência de espaço e possibilidades de produtos independente de tamanho o veículo seja uma camionete estilo picape.

O valor total da contratação é de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), sendo cada frete avaliado em R\$ 60,00 (sessenta reais).

Herval, 12 de julho de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº ¹⁸⁴ /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ⁶²³ /2023
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ⁷⁴⁸ /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa GENNYFER BATISTA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.312.968/0001-91, com sede na Rua Julio de Castilhos, SN, Centro, Herval - RS, representada por Gennyfer Batista da Silva, CPF n.º 048.643.180-00, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 623/23, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto a contratação dos serviços de Fretes para Secretária Municipal de Saúde, na quantidade de 2 fretes por mês no período de 12 meses, totalizando o quantitativo de 24 fretes no período contratado, para traslado de produtos adquiridos pela Secretaria de Saúde, como móveis, eletrônicos e materiais de construção, preferencialmente em veículo camionete estilo picape, ou outro que possua melhor abrangência de espaço.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço unitário, vigorando o contrato por 12 meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, na forma do art. 105 da lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), sendo cada frete avaliado em R\$ 60,00 (sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 (quinze) dias após a realização de uma ou mais unidades do serviço, com a devida autorização da Secretaria Municipal de Saúde, através de Memorando Interno acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is).

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Saúde
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – 1500 - Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII - indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente a falha, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.


CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 12 de julho de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Gennyfer Batista da Silva
Representante do contratado



PUBLICAÇÃO
Período: 12/07/2023
à 26/07/2023
LOCAL MURAL PREFEITURA
Daniele Martins

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 623 /2023

Objeto: Instrumento firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa GENNYFER BATISTA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.312.968/0001-91, com sede na Rua Julio de Castilhos S/Nº, Centro, Herval-RS, representada por Gennyfer Batista da Silva, CPF n.º 048.643.180-00, tendo por objeto o serviço de Fretes para Secretária Municipal de Saúde, sendo 2 fretes por mês no período de 12 meses, totalizando o quantitativo de 24 fretes no período contratado, para traslado de possíveis produtos adquiridos pela secretaria de saúde, como móveis, eletrônicos e materiais de construção, preferencialmente que, para uma melhor abrangência de espaço e possibilidades de produtos independente de tamanho o veículo seja uma camionete estilo picape.

O valor total da contratação é de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), sendo cada frete avaliado em R\$ 60,00 (sessenta reais).

Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Saúde
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – 1500-Recurso não vinculados de impostos

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

**Memorando 2.087/2023**

Responder apenas via 1Doc

Rejane N. SMS

Para

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

7 setores envolvidos

SMSSMASMFSMF-DC-DESGPSMAJSMA-DS-SLC

25/05/2023 14:16

Solicitação prestação de serviço Fretes

Fonte de Recurso- 1500 Recurso Não Vinculados de Impostos

Pelo presente solicito prestação de serviço de fretes pelo período de 12 meses sendo 2 fretes por mês, somando o quantitativo de 24 fretes no período contratado.

Justificativa- O mesmo se faz necessário por termos que transportar produtos adquiridos em locais que não fazem entregas.

Rejane Silva Sentena

Secretaria Adjunta de Saúde

[SAUDE_20230525_141538.pdf](#) (601,14 KB)

14 downloads

[TERMO_DE_REFERENCIA_FRETES.pdf](#) (313,20 KB)

11 downloads

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

25/05/2023 14:16:50

Rejane Silva Sentena Nunes SMS solicitou a assinatura de **Mariana Araujo Dutra** em Memorando 2.087/2023.Assinado

26/05/2023 14:13:51

Mariana Araujo Dutra SMS assinou digitalmente **Memorando 2.087/2023** com o certificado **MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11** conforme MP nº 2.200/2001 .

26/05/2023 14:14:04

Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.**Despacho 1-
2.087/2023**

26/05/2023 15:03

(Encaminhado)

Lara S. SMASMS - Secretaria...

A/C Rejane N.

CC

O valor estimado no termo de referência deve ser o valor total conforme quantitativo e período estimado na solicitação, peço que encaminhe o termo de referência com essa correção e a documentação da empresa que cotou o menor valor.

At. fe

Lara Machado da Silva

Agente administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/05/2023 15:03:56

Lara Machado da Silva SMA arquivou.**Despacho 2-****2.087/2023**

01/06/2023 11:39

(Encaminhado)

Camila S. SMSSMA - Secretaria...

A/C Lara S.

CC

Em resposta ao despacho 1, segue em anexo termo de referência corrigido e documentações exigidas exceto (certidão municipal e declaração de menor de idade):

Camila Azambuja Siqueira

SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

certidao_45312968000191.pdf (84,05 KB)	4 downloads
Certidao_45312968000191.pdf (76,51 KB)	2 downloads
certidao_7_.pdf (89,77 KB)	2 downloads
Consulta Regularidade do Empregador.pdf (100,20 KB)	2 downloads
download.pdf (105,76 KB)	5 downloads
TERMO DE REFERENCIA FRETES.pdf (313,20 KB)	2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/06/2023 11:39:28

Camila Azambuja Siqueira SMS solicitou a assinatura de Mariana Araujo Dutra em Despacho 2- 2 087/2023 .Assinado

01/06/2023 12:22:07

Mariana Araujo Dutra SMS assinou digitalmente Memorando 2- 2.087/2023 com o certificado MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11 conforme MP nº 2.200/2001 .

01/06/2023 12:22:19

Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

02/06/2023 09:15:19

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou.

06/06/2023 09:10:39

Camila Azambuja Siqueira SMS reabriu para resolução

**Despacho 3-
2.087/2023**

06/06/2023 09:11

(Encaminhado)

Camila S. SMSSMA - Secretaria...

A/C Lara S.

CC

Segue em anexo certidão municipal de débitos:

—
Camila Azambuja Siqueira
SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

[CND_GENNYFER.pdf \(27,86 KB\)](#)

3 downloads

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)**Despacho 4-
2.087/2023**

06/06/2023 09:25

(Encaminhado)

Lara S. SMASMS - Secretaria...

A/C Camila S.

CC

Solicito que quando faltar certidões encaminhe todas juntas para evitar a quantidade de despachos. Informo que ficou faltando a Declaração que não emprega menor, assim que for anexada daremos continuidade no pedido.

—
At. te

Lara Machado da Silva
Agente administrativo

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)06/06/2023 09:25:55 Lara Machado da Silva SMA arquivou.**Despacho 5-
2.087/2023**

12/06/2023 15:02

(Encaminhado)

Rejane N. SMSSMA - Secretaria...

A/C Lara S.

CC

Segue em anexo Declaração que não emprega menor

—
Rejane Silva Sentena
Secretaria Adjunta de Saúde

[SAUDE_20230612_150117.pdf \(149.72 KB\)](#)

3 downloads

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)**Despacho 6-
2.087/2023**

12/06/2023 15:42

(Encaminhado)

Conforme orçamentos anexados acima, identifico a empresa que cotou o menor valor sendo:

Modalidade de licitação: Dispensa

Lara S. SMA

Fornecedor: GENNYFER BATISTA DA SILVA

SMA - Secretaria...

Valor: R\$ 1.440,00

A/C Sabrina S.
CC

At. te

Lara Machado da Silva
Agente administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/06/2023 15:51:56 Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

12/06/2023 17:05:42 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assinou digitalmente **Memorando 6- 2.087/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 7- 2.087/2023

12/06/2023 17:06

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

(Encaminhado)

At.te.

Sabrina S. SMA

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

SMF - Secretaria...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/06/2023 17:06:05 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou.

12/06/2023 17:06:05 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA parou de acompanhar.

13/06/2023 09:47:13 Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

Despacho 8- 2.087/2023

16/06/2023 20:22

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

(Encaminhado)

Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis S. SMF

Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

SMF-DC-DES - Des...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/06/2023 20:22:59 Luis Antônio Saraiva SMF arquivou.



- 16/06/2023 20:22:59 Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.
- 16/06/2023 20:22:59 Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 8- 2.087/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 17/06/2023 10:14:01 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

Despacho 9- 2.087/2023

19/06/2023 10:39
(Encaminhado)

Encaminhamento despesa orçamentária nº 1929, para autorizar emissão de empenho.

Monica M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

AVC Ildo S.
CC

Mônica de Freitas Martins
Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

- 19/06/2023 10:39:35 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 9- 2.087/2023** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 19/06/2023 10:39:43 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.
- 19/06/2023 10:39:43 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.
- 24/06/2023 16:03:42 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

Despacho 10- 2.087/2023

04/07/2023 15:39
(Encaminhado)

Encaminhamento para a análise jurídica e prosseguimento do processo.
Att,

Ildo S. **GP**

SMAJ - Secretari...

CC

Ildo Roberto Lemos Salaberry
Prefeito

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

- 04/07/2023 15:39:33 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.
- 04/07/2023 15:39:33 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.
- 04/07/2023 15:39:51



Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 10- 2.087/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

04/07/2023 16:49:36

Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

Despacho 11- 2.087/2023

05/07/2023 11:05
(Encaminhado)

Ismael C. **SMAJ**

Ismael Rodrigues da Conceicao
Advogado

SMA-DS-SLC - Set...

CC

[intencao de dispensa 98 fretos saude.pdf \(31,42 KB\)](#) 1 download

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

05/07/2023 11:05:20

Ismael Rodrigues da Conceicao **SMAJ** solicitou a assinatura de **Sabrina Echeverria Dos Santos** em **Despacho 11- 2.087/2023** .

Cancelada

05/07/2023 11:18:17

Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

05/07/2023 11:47:14

Ismael Rodrigues da Conceicao **SMAJ** realizou o **cancelamento** da solicitação de assinatura de **Sabrina Echeverria Dos Santos** em **Memorando (Despacho) 11- 2.087/2023**.

SMA-DS-SLC - Set...

Despacho 12- 2.087/2023

05/07/2023 11:47
(Encaminhado)

Ismael C. **SMAJ**

Ismael Rodrigues da Conceicao
Advogado

SMA-DS-SLC - Set...

CC

[intencao de dispensa 99 fretes saude 2 .pdf \(31,36 KB\)](#) 2 downloads

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

05/07/2023 11:47:47

Ismael Rodrigues da Conceicao **SMAJ** solicitou a assinatura de **Sabrina Echeverria Dos Santos** em **Despacho 12- 2.087/2023** .

Assinado

05/07/2023 11:52:35

Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

05/07/2023 12:01:01

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 12- 2.087/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .

Este documento contém assinatura digital, realizada por **MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11**, **MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11**, **MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11**, **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42**, **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39**, **MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-44**.



05/07/2023 15:37:03

Mariana Araujo Dutra  arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 12/07/2023 09:34:02 por Danielle da Silva Martins - Estagiária de Ensino Superior - Direito

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - *Roberto Shinyashiki*



Memorando 2.087/2023

De: Rejane N. - SMS

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração - A/C Sabrina S.

Data: 25/05/2023 às 14:16:49

Setores envolvidos:

SMA, SMS

Solicitação prestação de serviço Fretes

Fonte de Recurso- 1500 Recurso Não Vinculados de Impostos

Pelo presente solicito prestação de serviço de fretes pelo período de 12 meses sendo 2 fretes por mês, somando o quantitativo de 24 fretes no período contratado.

Justificativa- O mesmo se faz necessário por termos que transportar produtos adquiridos em locais que não fazem entregas.

Rejane Silva Sentena
Secretaria Adjunta de Saúde

Anexos:

SAUDE__20230525_141538.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA_FRETES.pdf



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria de Saúde

CNPJ: 88.080.379/0001-38
Orçamento

Razão Social	FRETES LEMOS
Endereço	JULIO LIMA Nº 285
CNPJ	30648.781/0001.96

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	FRETES	R\$ 70,00	

Herval, 24 de maio de 2023

Carimbo da empresa
e assinatura

Assinada Lemos da Silva



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria de Saúde

CNPJ 88.080.379/0001-38
ORÇAMENTO - COMPRA

RAZÃO SOCIAL	Gennyfer Batista da Silva
ENDEREÇO	
CNPJ	45.312.968/0001-91

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO \$	VALOR TOTAL \$
01	01	fpct	R\$ 60,00	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$

Herval dia 24 de maio de 2023.

Gennyfer Batista
Carimbo da Empresa
E Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria de Saúde

CNPJ: 88.080.379/0001-38

Orçamento

Razão Social	Bruno de Freitas
Endereço	Rua dos Encanadores 506
CNPJ	3334029700593

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Frete	R\$ 65,00	

Herval, 29 de maio de 2023

Carimbo da empresa
e assinatura

Bruno de Freitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

Contratação de prestação de serviço de fretes, sendo 2 fretes por mês no período de 12 meses, totalizando o quantitativo de 24 fretes

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Fretes para traslado de possíveis produtos adquiridos pela secretaria de saúde, como móveis, eletrônicos e materiais de construção, indique-se que para uma melhor abrangência de espaço e possibilidades de produtos independente de tamanho o veículo seja uma camionete estilo picape.

3 – JUSTIFICATIVA

O mesmo se faz necessário pois à locais onde são adquiridos produtos que não é feita a entrega das mesma na secretaria, sendo necessário busca-los por nossa conta, onde a uma demanda frequente.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Fonte de Recurso: 1500- Recurso não vinculados de impostos

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua XV de novembro n.º680 - Bairro centro - Herval/RS - CEP: 96.310-000 no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 12 meses a contar da data da emissão do empenho.

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações conforme necessidade após a emissão do empenho.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

- 1- . - O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de menor preço, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1- . O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 12 meses, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

- 1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 1.440,00

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também à cópia de documento de identificação para conferência);

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa (negativas da Receita Federal, SEFAZ-RS e do município);
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (por certidão de regularidade do empregador no site da CEF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- Ato constitutivo, estatuto social ou documento equivalente.

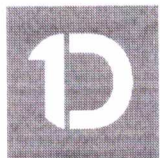
12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Mariana Araujo Dutra- Secretaria de Saúde

DATA: 25/05/2023.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Mariana Araujo Dutra- Secretaria de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 68F2-BB77-A7D7-DFAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIANA ARAUJO DUTRA (CPF 005.XXX.XXX-11) em 01/06/2023 12:22:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/68F2-BB77-A7D7-DFAB>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.312.968/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/2022
NOME EMPRESARIAL GENNYFER BATISTA DA SILVA 04864318000		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GILSON FRETES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JULIO DE CASTILHOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 96.310-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO HERVAL
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO GENNYFERSILVA3@GMAIL.COM	TELEFONE (53) 8406-8127	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2023 às 11:34:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GENNYFER BATISTA DA SILVA 04864318000
CNPJ: 45.312.968/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:35:24 do dia 01/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2023.

Código de controle da certidão: **D77F.2E0E.D567.A449**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **45.312.968/0001-91**

Certificamos que, aos **01 dias do mês de JUNHO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 30/7/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **24538248**
Autenticação: **34685561**





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

CERTIDÃO NEGATIVA NR.0000309/2023

Contribuinte: GENNYFER BATISTA DA SILVA

CPF/CNPJ.....: 45.312.968/0001-91

Endereço.....: JULIO DE CASTILHOSO

Fim a que se destina a CERTIDÃO:TODOS OS FINS

CERTIFICO que, em nome do contribuinte, até a presente data, não existe em aberto débito de TRIBUTOS MUNICIPAIS, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser constituídas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

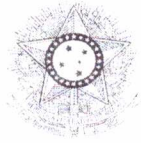
O REFERIDO É VERDADE.

Prefeitura Municipal de Herval-RS,01/06/2023.

Válida por 90 dias.



Elisangela Garcia Veleda Vieira
Funcionário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENNYFER BATISTA DA SILVA 04864318000 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.312.968/0001-91

Certidão nº: 24109595/2023

Expedição: 01/06/2023, às 11:37:16

Validade: 28/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENNYFER BATISTA DA SILVA 04864318000 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.312.968/0001-91, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO

GENNYFER BATISTA DA SILVA, CNPJ: 45.312.968/0001-91, com sede a Rua Julio de Castilhos, Herval/RS, DECLARA sob as penas da Lei que:

- A) Em obediência ao artigo 32, parágrafo 2 da lei federal 8.666/93, até apresente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- B) Em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito)anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Herval, 12 de Junho de 2023.



GENNYFER BATISTA DA SILVA

CPF: 048.543.180-00